

Lei Municipal N.º 23/73, de 04 de agosto de 1973

Autoriza pagamento de gratificação a Manoel Galvano, por serviços prestados ao Setor Regional da CNAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da gratificação a Manoel Galvano, no valor de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), relativamente a serviços prestados no Setor Regional da CNAE.

Art. 2.º - Para fazer face à execução da presente Lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, anular, parcialmente, a seguinte Dotação Orçamentária, nos termos do Art. 4.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, abundo o necessário Crédito Especial, através de Decreto Administrativo:

3.1.3.0-02 - Assinatura de Jornais e Revistas Cr\$ 900,00.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de agosto de 1973.

Manoel Jacinto de Oliveira Prefeito Municipal